

Lei Nº 225

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 10.000,00, sobre o fundo de "Banco de Natal" aos moradores Municipais.

A Câmara Municipal de Curitiba, em sessão Ordinária de 15 de Dezembro de 1961, Decretou e em Decret. Municipal promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberta na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 - (Cento e Setenta mil Cruzados), para a correr com a despesa com "Banco de Natal" aos moradores

Municípios, de acordo com o seguinte tabelado:

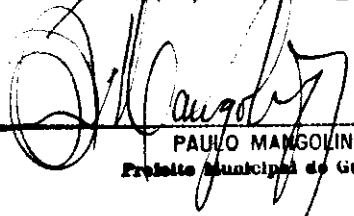
A) - Funcionários do quadro e aqueles que exercam funções de chefia, cada um R\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros).

B) - Encargos mensais com vencido de um ano de serviços prestados a Municipalidade, cada um R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 20) - O valor do crédito aberto pelo artigo 19 desta Lei, será coberto com anulação total das verbas 311-8-81-2 e 321-8-82-2.

Artigo 30) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 20 de Dezembro de 1961.


PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada e publicada nesta Secretaria nesta data.


SECRETÁRIO